

Autor: Heloneida Neri – Corpo Freudiano

Título: O feminino e a lei

Dispositivo: Mesas Simultâneas de Trabajos Libres

*Vinde, espíritos sinistros
Que servis aos desígnios assassinos!
Dessexuai-me, enchei-me, da cabeça
Aos pés, da mais horrível残酷!*

W. Shakespeare
Macbeth (Ato I, Cena 5.)

Sobre o apelo de Lady Macbeth, Freud (1916) faz um curioso comentário no qual adverte que ela estava pronta a sacrificar a sua feminilidade em prol de uma intenção assassina. Partimos desse ponto a caminho de um questionamento sobre o que está em jogo na passagem ao ato delituoso no caso das mulheres. O que significa sacrificar a feminilidade em prol de um assassinato?

Nossa prática de atendimento em uma instituição penitenciária feminina corrobora a idéia de que há uma particularidade no envolvimento de mulheres com o crime. Há uma fala recorrente que liga a passagem ao ato delituoso a motivações de ordem amorosa que, em alguns casos, culmina em uma submissão cega motivada pela paixão. Em *Televisão*, Lacan afirma que “nas concessões que faz a *um* homem a mulher cede em seu corpo, sua alma e em seus bens”.

Observa-se algo de dissonante na criminalidade feminina e esse sentimento é partilhado, principalmente, pelos que trabalham em penitenciárias e pelos operadores do direito. Poderíamos pensar em uma particularidade do feminino no que se refere à transgressão? Ou, mais precisamente, que elementos estão em jogo na transgressão praticada por uma mulher? Se o enfrentamento com a lei é um posicionamento viril, portanto masculino, é possível dizer que esse seria um lugar pouco freqüentado pelas mulheres?

Partimos da hipótese de que há um funcionamento distinto na transgressão cometida por homens e mulheres, ratificada pela observação da incidência da

criminalidade em ambos os casos: as estatísticas nos informam que a proporção média é de 94% de homens para 6% de mulheres que praticam atos criminosos.

Muito cedo, a psicanálise não deixou de contribuir para pensar a questão do crime, tanto em Freud, quanto nos primeiros escritos de Lacan. Em sua tese de doutorado, de 1932, Lacan estuda o caso Aimée, que foi detida e levada a um manicômio após agredir uma atriz; em 1933, faz um comentário sobre o *Crime das Irmãs Papin*. Em maio de 1950, na XIII Conferência dos Psicanalistas de Língua Francesa, Lacan apresenta um relatório intitulado “*Introdução Teórica às Funções da Psicanálise em Criminologia*”, escrito em colaboração com Michel Cénac, um importante jurista francês.

A origem da Lei

Em 1913, Freud publica *Totem e Tabu*, no qual afirma que o crime primordial, o assassinato do pai primitivo, dá origem à Lei Universal. A ordem era regulada pela lei do Pai, que tinha exclusividade no exercício do gozo. No momento em que os filhos matam e devoram o pai, uma nova ordem social se inicia: eles passam a brigar pelas mulheres, atacam e matam uns aos outros. Então, entendem que há necessidade de uma lei que regule as relações entre eles.

No mito, o assassinato de um pai que monopolizava as mulheres dá origem à sociedade humana, através da fundação de uma lei, que, por sua vez, assegurava que o macho não exerceria os poderes exorbitantes do pai morto. Assim, instauraram-se as leis morais e as normas que, fundamentalmente, são arranjos significantes a partir da cultura.

As mulheres não participam nem do assassinato nem do banquete totêmico. Elas são o objeto dessa disputa e o motivo pelo qual o crime foi cometido. Além disso, não participam da construção do mandamento que, a partir daí, se torna universal: “não matar o pai” e “não desejar a mãe”. O mito apresenta uma sociedade de irmãos em renúncia e que não inclui as mulheres. Lembremos que “quando Freud pretende que as exigências do supereu sejam mais frouxas na mulher, conclui, com boa lógica, que a mulher é menos inclinada a se sacrificar pela civilização e que permanece mais enraizada nas pulsões primárias” (SOLER, 1998).

Na sua leitura do mito freudiano, Lacan formula a universalidade da castração, ressaltando que existe pelo menos um que não foi sujeito a esta: o pai tirânico que possuía todas as mulheres. A um só tempo, o pai é a exceção e o *pelo menos um* que garante essa universalidade.

Os trabalhos de Lacan formalizam o mais-além do Édipo com a lógica do não-todo e, por essa razão, a Lei se inscreve no psiquismo humano através da inscrição da metáfora paterna, ou seja, do Nome-do-Pai, o *Não-do-Pai*. O interdito é, para Lacan, o que cria a função do pai, enquanto o Nome-do-Pai, por sua vez, é o significante que sustenta, simultaneamente, a estrutura do desejo e a da lei, pois no momento em que se instaura, a Lei aponta para o que é da ordem do impossível e desencadeia o movimento desejante. Dessa forma, lei e desejo se constituem como duas faces de uma mesma operação (GUYOMARD, 2007).

Antígona e a lei não-escrita

Sabemos que há diferentes formas de conflito entre as leis e o sujeito e *Antígona* é uma tragédia que ilustra de maneira definitiva a dificuldade de interpretação da lei, uma vez que do ponto de vista pulsional a lei funciona como uma violência contra o sujeito (ibid.).

Devemos distinguir a lei que rege a pólis, que é a lei criada pelos filhos ao assassinarem o pai. A lei não-escrita se refere àquilo que não se ousa proibir, porque não se ousa nem mesmo pensá-lo. É a lei dos filhos que regula a moral e a civilização e que vem fazer frente à lei do pai, que é a lei do gozo: “Se a lei do pai que foi morto é a lei da arbitrariedade e da violência, o desejo e a força dessa arbitrariedade e dessa violência habitam os filhos e todo ser humano” (ibid.).

Como falante, o sujeito está enredado em um jogo libidinal, cuja lei prevalente é a da satisfação pulsional. As leis que regulam a civilização impedem o gozo em prol de um pouco de satisfação possível, exigindo um preço relativamente alto. O conflito gerado pelas leis escritas reside no fato de que, ao se legislar sobre as relações sociais, não se leva em conta a força constante da pulsão e seu vetor mortífero em busca de satisfação: “Antígona conhece a lei: ela a conhece bastante bem, ao ponto de aí encontrar a falha a partir da qual ela pode transgredí-la” (DIDIER-WEILL, 1999).

As leis morais não estão no mesmo nível da lei estrutural. A transgressão é o que possibilita o acesso ao pouco de gozo possível. A lei tem o caráter positivo de estruturar o desejo: porque o desejo é recalado, a lei moral traz a face da interdição para algo que é impossível. A civilização é construída a partir das leis morais, regras instituídas pelo próprio homem e fonte de seus maiores sofrimentos.

Existir: a que será que se destina?

Aprendemos que para a psicanálise, o feminino indica a existência de algo que está fora do sexo, fora da divisão sexual, o “enigmático continente negro”, tal como foi designado por Freud. Há um estatuto privilegiado na problemática da feminilidade: A mulher é não-toda submetida à lei fálica. Ou seja, “do lado de A Mulher, é de outra coisa que não do objeto a que se trata no que vem em suplência à relação sexual que não há. O gozo se dá pela inexistência da relação sexual” (LACAN, 1973/1982). Trata-se assim de um gozo Outro.

Alain Didier-Weill (1999) nos fornece um caminho para pensar a articulação do feminino com a lei quando ele nos indica o posicionamento de homens e mulheres diante do som dionísíaco. A música de Dionísio é um som inaudível para os homens, que permanecem presos à lei da cidade, mas as mulheres encontram, no apelo desse som, justamente, algo que lhes é vetado pela lei da cidade. Assim, Dionísio, aproximando-se de uma cidade, vai literalmente se apossar das mulheres locais, uma a uma.

Destacamos uma contribuição peculiar do mesmo autor para compreendermos melhor a relação do feminino com a lei: a substituição da tradição matrilinear pré-helênica, pela tradição patrilinear helênica teria produzido um enigmático recalque do feminino. Ele ressalta que, em decorrência desse fato, as mulheres da cidade, recebendo da nova lei seus estatutos legais de mãe, esposa ou noiva, não encontram, entretanto, uma resposta à questão sobre suas identidades, enquanto o homem cidadão se sente perfeitamente definido pelas palavras que a lei lhes confere: “tu és pai”, “tu és filho”.

Didier-Weill estabelece uma relação da clivagem entre o masculino, que não responde à música, e o feminino que responde a ela, com a clivagem entre aqueles cuja identidade se define e se sustenta por sua função social e fálica e aquelas

identificadas com o “continente negro”, que é não-todo regido pela ordem social e fálica. O apelo musical se dirigia, assim, à parcela de real que a lei escrita não identificava. Desse modo, poderíamos indagar se não se submetendo totalmente à lei fálica, a mulher não se sujeitaria à lei dos homens e não se tornaria tão suscetível à criminalidade?

A tragédia, por sua vez, ilustra o extremo que pode alcançar a passionalidade de uma mulher. Na pena de Eurípides vemos Medéia encarnar a transformação do seu amor por Jasão em um ódio assassino: “*O mais das vezes a mulher é temerosa,/ covarde para a luta e fraca para as armas;/ se, todavia, vê lesados os direitos/ do leito conjugal, ela se torna, então,/de todas as criaturas a mais sanguinária!*”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DIDIER-WEILL, Alain Invocações Dionísio, Moisés, São Paulo e Freud, Rio de Janeiro: Cia. de Freud Ed., 1999
- FREUD, Sigmund *Obras Completas*, Buenos Aires, Amorrortu Editores, 2004, 2^a edição
- Los que fracasan cuando triunfan* (1916): v.XIV
- Tótem y tabú – algunas concordancias em la vida anímica de los salvajes y de los neuróticos* (1913 [1912-13]): AE, v.XIII,
- GUYOMARD, Patrick A Lei e as leis in A Lei e as leis Direito e Psicanálise, ALTOÉ, S. org.. Rio de Janeiro: Revinter, 2007
- LACAN, Jacques O Seminário, Livro 20, *Mais, ainda*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1982
- Televisão. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993
- SOLER, Colette A psicanálise na civilização. Rio de Janeiro: Contra-Capa Livraria, 1998